



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça João Nery de Santana, 197, Centro

Telefone



77 3642-2157

Horário



Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA MUNICIPAL Nº 145 DE 11 DE ABRIL DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS AO SERVIDOR PÚBLICO GERSON ALMEIDA DOS SANTOS.

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

- AVISO DE ERRATA

EDITAIS

- AVISO DE DISPENSA Nº 016/2024 - EDITAL DE DISPENSA Nº 002/2024



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
“Administração com muito Amor e Trabalho”



PORTARIA Nº 145, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando, o pedido de requerimento nº 205/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público **GERSON ALMEIDA DOS SANTOS:**

PERÍODO AQUISITIVO	01/04/2021 A 31/03/2022
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	10/04/2024 A 09/05/2024
RETORNO AO TRABALHO	10 DE MAIO DE 2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 10 de abril de 2024.



Silvano Brito Santos
CPF: 394.864.684-53
Prefeito Municipal

SILVANO BRITO SANTOS
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos

AVISO**Ref.: ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados, errata de publicação, conforme segue: Na publicação do dia 04 de abril de 2024, no Diário Oficial Eletrônico do Município, endereço eletrônico http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial, Quinta-feira, Ano VI, nº 1164, página 57. **Onde se lê:** “HUGO JEFERSON S. SILVEIRA ENG. CIVIL-CDS ALTO SERTAO CREA-BA 0516647718-0” - **Leia-se:** “HUGO ARAGONEZ DA SILVA ARAUJO - CREA –BA 70353/D”. Mantêm-se, demais informações. Oliveira dos Brejinhos – BA, 10 de abril de 2024.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOSCNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 – CENTRO**AVISO DE DISPENSA Nº 002/2024**
PROCESSO DE DISPENSA Nº 016/2024

Tipo: Contratação Direta. Abertura: 17/04/2024, às 09:00h. Objeto: Aquisição de motor diesel 2.3 dci, novo, nunca utilizado, não recondicionado, de pistão, ignição, composto por cabeçote, bloco e carter com ventilador para sistema de refrigeração, será destinado ao veículo ambulancia Renault Master 11h1, placa policial RDR 3I48, ano 2021/2022, em uso pela Secretaria de Saúde do município de Oliveira dos Brejinhos/BA. Garantia: conforme edital. Local de Entrega: Cidade de Oliveira dos Brejinhos/BA. Edital e Informações: disponíveis no endereço eletrônico https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br ou entregues na sede da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos/BA, endereço: Praça João Neri Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos, de segunda a sextas-feiras, das 08 às 12 horas e das 14 às 16:30 horas, de 12/04/2024 até às 08:00 horas do dia 17/04/2024.

Oliveira dos Brejinhos/BA, 11 de abril de 2024

RODRIGO ALVES FERREIRA REGO
Agente de Contratação

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 – CENTRO



EDITAL DE DISPENSA Nº. 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024D.

OBJETO: Aquisição de motor diesel 2.3 dci, novo, nunca utilizado, de pistão, ignição, composto por cabeçote, bloco e carter com ventilador para sistema de refrigeração, será destinado ao veículo ambulância Renault Master 11h1, placa policial RDR 3I48, ano 2021/2022, em uso pela Secretaria de Saúde do município de Oliveira dos Brejinhos/BA. Com garantia. Local da Entrega: Cidade de Oliveira dos Brejinhos/BA.

**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 – CENTRO**EDITAL DE DISPENSA Nº 002/2024
PROCESSO DE DISPENSA Nº 016/2024D****01 – PREAMBULO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**, Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, e demais legislação aplicável.

O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de motor diesel 2.3 dci, novo, nunca usado, destinado ao veículo ambulância Renault Master 11h1, placa policial RDR 3148, em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde**, devendo os interessados apresentar encaminhar suas propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso de dispensa de licitação no Site Oficial da Prefeitura: https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site: https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

1.1 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- Início Recebimento de Propostas e Documentos de Habilitação:** 12/04/2024, às 08:00 horas.
- Prazo Final recebimento de Propostas e Documentos de Habilitação:** 17/04/2024, às 08:00 horas.
- Abertura:** 17/04/2024, às 09:00 horas
- Local:** Sala de reuniões, sede da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos/BA.
- Critério de Julgamento:** Menor Preço global
- Envio de Propostas:** Os interessados em participar do certame, deverão encaminhar proposta de preços e documentos de habilitação, conforme horários e datas estabelecidas neste edital, através do email licitacao@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br.
- Edital e Informações:** O edital e seus anexos serão disponibilizados no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço eletrônico https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial. Outras informações poderão ser obtidas através do email licitacao@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br, na sede da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos/BA, de segunda a sexta-feiras, das 08 às 12 horas e das 14 às 16:30 horas.

02 – OBJETO

2.1. **Aquisição de motor diesel 2.3 dci, novo, nunca usado, destinado a instalação no veículo ambulância Renault Master 11h1, Placa Policial RDR 0148, em uso na Secretaria de Saúde do Município de Oliveira dos Brejinhos/BA**, conforme contidos neste edital e seus anexos.

03 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Os interessados em participar do certame, deverão encaminhar proposta de preços e documentos de habilitação, conforme horários e datas estabelecidas neste edital, através do email licitacao@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br.
- Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
- Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- Que não atendam às condições deste Edital.
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

04 - PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data de

ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 – CENTRO



publicação do aviso de dispensa de licitação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: licitacao@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br ou entregues presencialmente na sede da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos, no endereço da Praça João Neri Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos/BA, de segunda à sextas-feiras, das 08 às 12 horas e das 14 às 16:30 horas.

05 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

a) As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

- b) Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- c) Descrição do Termo de Referência;
- d) Valor unitário e total;
- e) Valor global da proposta;

f) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

5.2 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

5.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

06 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade, em cópia autenticada ou cópia simples legível acompanhada do original:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

g) Cédula de identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores;

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/16/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com

efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1964;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia*, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 – CENTRO



6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa;

6.5 - DEVERÁ SER ENCAMINHADA, TAMBÉM, A DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, REFERENTE A TEMÁTICA ABAIXO, CONFORME MODELO ANEXO IV, JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

a) QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

b) QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS OU A REALIZAÇÃO DE QUALQUER TRABALHO POR MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO.

d) AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, VISANDO AO EXERCÍCIO DA PREFERÊNCIA PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.

e) DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR.

08 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 - DAS PROPOSTAS:

a) As propostas apresentadas em consonância com as exigências do edital serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço. Em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

b) Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste edital e seus anexos será desclassificada.

8.2 - DA HABILITAÇÃO:

a) Será habilitado o interessado que atender todas as condições desta Dispensa de Licitação e seus anexos. Serão inabilitados o(s) interessados que não atenderem as condições desta Dispensa e seus anexos.

09 – DA CONTRATAÇÃO

a) Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

b) O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de contratação direta.

c) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido.

d) O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

e) O prazo de vigência da contratação tem início com assinatura do Termo de Contrato e encerramento em 31/12/2024, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10 - FORNECIMENTO

Para a aquisição contratação da aquisição de motor diesel 2.3 DCI para uso na ambulância Renault Master L1H1, a ser utilizada pela secretaria e saúde do município de Oliveira dos Brejinhos-BA, os seguintes pontos são essenciais:

10.1. A aquisição do motor diesel são indispensáveis para garantir a continuidade e eficiência dos serviços de transporte médico de emergência no município de Oliveira dos Brejinhos-BA, não havendo possibilidade de exclusão de sua realização.

10.2. Considerando a complexidade e a importância do equipamento, a empresa contratada para o fornecimento do objeto deve oferecer suporte completo, incluindo:

a) Orientação técnica e documental em relação aos procedimentos exigidos pela legislação vigente, com resposta ágil e disponibilização de informações relevantes.

b) Fornecimento de documentação técnica e garantia para o novo motor adquirido, assegurando sua compatibilidade e conformidade com as normas de segurança.

ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 – CENTRO



c) Assistência técnica pós-entrega, incluindo suporte para eventuais ajustes ou problemas de funcionamento do motor.

d) Implementação de sistema de monitoramento e gestão do desempenho do novo motor, permitindo avaliações periódicas e identificação precoce de eventuais falhas ou necessidades de manutenção.

10.3. A empresa fornecedora do motor diesel 2.3 DCI deve assegurar que a o motor terá sua instalação adequada no veículo ambulância Renault Master L1H1, bem como oferecer garantia de execução dos serviços realizados. Além disso, a empresa fornecedora deve oferecer garantia de que o novo motor funcionará de acordo com as especificações e normas estabelecidas, cobrindo eventuais defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento que possam surgir após a instalação.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

– DA CONTRATADA:

11.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes nos documentos, Edital e seus anexos, Contrato, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1.1. Entregar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.1.2. Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, caso verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.1.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11.1.1.10. Caberá à fornecedora todos e quaisquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação;

11.1.1.11. Entregar o material cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e normas regulamentadoras;

11.1.1.12. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos;

11.1.1.13. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do equipamento fornecido;

11.1.1.14. O fornecedor assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do equipamento, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado;

11.1.1.15. Serão de responsabilidade da empresa vencedora a entrega e o transporte do material até o local;

ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 – CENTRO



- 11.1.1.16. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada;
- 11.1.1.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato preços, assumindo as obrigações estabelecidas na legislação, e atendendo todas as especificações descritas na planilha estimativa de quantitativos e preços conforme o item 4 deste Termo de Referência;
- 11.1.1.18. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da FORNECEDORA pela execução de qualquer serviço;
- 11.1.1.19. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados;
- 11.1.1.20. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 11.1.1.21. Manter entendimento com a contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos;
- 11.1.1.22. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência;
- 11.1.1.23. Através do seu responsável pela entrega de cada serviço contratado, acatar as orientações do Fiscal do contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 11.1.1.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 11.1.1.25. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- 11.1.1.26. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Edital, seus anexos e no Contrato, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- 11.1.1.27. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas, e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 11.1.1.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar nos pagamentos devidos à Fornecedora, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.1.29. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.1.1.30. Justificar eventuais motivos de força maior que impeçam a entrega dos materiais contratados.

– DA CONTRATANTE:

- Efetivar os pagamentos conforme regras do edital e seus anexos, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 – DA SUB CONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

13.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14 – DO PAGAMENTO

ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 – CENTRO



14.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela Prefeitura municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

14.1.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

14.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14133/21;
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14133/21;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.
- Multa:
 - Multa moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela administração municipal.
- A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas nesta Dispensa e Termo de Referência.
- Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
- No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- A Prefeitura Municipal poderá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo desta Dispensa, não gera direito a indenização.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOSCNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 – CENTRO

- g) A contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere esta dispensa, em conformidade com as especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- h) A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- i) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- j) Aviso e edital de Dispensa de Licitação e de seus anexos está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos, Praça João Neri Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos/BA, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (no horário das 08 às 12 horas e das 14 às 16:30 horas).
- k) Da sessão pública será lavrada registrada em ata.
- l) Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a esta dispensa de licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc), no site oficial da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br.
- m) São partes indissociáveis deste edital de dispensa de licitação os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo da Proposta de Preços;
Anexo III - Minuta do Contrato
Anexo IV - Modelo de Declaração Conjunta;

Oliveira dos Brejinhos – BA, 11 de abril de 2024

SILVANDO BRITO SANTOS
Prefeito Municipal

**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 – CENTRO**ANEXO I****TERMO DE REFERENCIA – EDITAL Nº 002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024****01 - OBJETO**

1.1. **Aquisição de motor diesel 2.3 dci, novo, nunca utilizado, não recondicionado, pistão, ignição, composto por cabeçote, bloco e carter com ventilador para sistema de refrigeração para uso na ambulância Renault Master 11h1, placa policial RDR 3I48, em uso pela Secretaria de Saúde do Município de Oliveira dos Brejinhos/BA.**

02 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade de aquisição do motor completo, diesel 2.3 DCI, novo, será destinado a instalação no veículo ambulância Renault Master L1H1, placa RDR-3I48, pertencente a frota de veículos da Prefeitura Municipal, em uso pela Secretaria de Saúde do município, diante da perda total do motor original, não sendo viável economicamente o seu recondicionamento, tendo em vista o diagnóstico da atual situação dos componentes essenciais que compõe o equipamento. Sendo mais vantajoso para a administração, a substituição integral do motor, pois apresentará garantia de fabricação, aumento da sua vida útil e segurança para o veículo e seus ocupantes. Ainda, por se tratar de veículo que tem uso contínuo, com deslocamentos constantes e longos, não podendo vir a sofrer qualquer pane durante o seu uso.

2.2 Assim sendo, tal substituição se mostra indispensável para garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados à população de Oliveira dos Brejinhos/BA, assegurando a operacionalidade e a segurança do veículo, bem como a pronta resposta em situações de emergência médicas ocorridas no município.

03 – DO AMPARO LEGAL E JULGAMENTO

3.1. Contratação direta por dispensa de licitação em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e critério de julgamento menor preço global.

04 – DAS DESCRIÇÃO, QUANTIDADE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Aquisição de motor diesel 2.3 dci, novo, nunca utilizado, de pistão, ignição, composto por cabeçote, bloco e carter com ventilador para sistema de refrigeração, será destinado ao veículo ambulância Renault Master 11h1, placa policial rdr 3i48, ano 2021/2022, em uso pela Secretaria de Saúde do município de Oliveira dos Brejinhos/BA. Garantia mínima de 12 (doze) meses ou de 100.000 kms, o que ocorrer primeiro. Local da Entrega: Cidade de Oliveira dos Brejinhos/BA	Unidade	01	R\$ 59.600,00	R\$ 59.600,00

4.2. A média de preços foi obtida através de pesquisa de preços realizadas, tendo como base preços praticados, através de pesquisa de mercado fornecedor, tendo em vista a especificidade do objeto licitado, ou seja, item de eventual aquisição pelos entes públicos e com características semelhantes, conforme documentação anexa.

05 – FORNECIMENTO / ENTREGA

Para a aquisição do motor diesel 2.3 DCI para uso na ambulância Renault Master L1H1 pela Secretaria de Saúde do Município de Oliveira dos Brejinhos-BA, os seguintes pontos são essenciais:

5.1. A aquisição do motor diesel é indispensáveis para garantir a continuidade e eficiência dos serviços de transporte médico de emergência no município de Oliveira dos Brejinhos-BA, não havendo possibilidade de exclusão de sua realização.

5.2. Considerando a complexidade e a importância do equipamento, a empresa contratada para a compra do motor diesel deve oferecer suporte completo, incluindo:

- Orientação técnica e documental em relação aos procedimentos exigidos pela legislação vigente, com resposta ágil e disponibilização de informações relevantes.
- Fornecimento de documentação técnica e garantia para o novo motor adquirido, assegurando sua compatibilidade e conformidade com as normas de segurança.
- Assistência técnica pós-instalação, incluindo suporte para eventuais ajustes ou problemas de funcionamento do motor.
- Implementação de sistema de monitoramento e gestão do desempenho do novo motor, permitindo avaliações

ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 – CENTRO



periódicas e identificação precoce de eventuais falhas ou necessidades de manutenção.

5.3. A empresa fornecedora do motor diesel 2.3 DCI deve assegurar a boa qualidade do objeto a ser adquirido, bem como oferecer garantia. motor na ambulância Renault Master L1H1. Além disso, a empresa fornecedora deve oferecer garantia de que o novo motor funcionará de acordo com as especificações e normas estabelecidas, cobrindo eventuais defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento que possam surgir após a instalação.

5.4. O bem, objeto da licitação, deverá ser entregue no prazo de **até 20 (vinte) dias** apos emissão da Ordem de Fornecimento, **na cidade de Oliveira dos Brejinhos/BA**, sob responsabilidade da Contratada, devendo arcar com todos os custos decorrentes da entrega no local determinado, como transporte até a sede da Contratante, impostos, taxa e de pessoal responsável pela entrega.

05 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DA CONTRATADA:

5.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.1.1.1. Entregar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; 12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, caso verificarem vícios e defeitos;

5.1.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

5.1.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5.1.1.10. Caberá à fornecedora todos e quaisquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do objeto, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação;

5.1.1.11. Entregar o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.1.1.12. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos;

5.1.1.13. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do equipamento fornecido;

5.1.1.14. A fornecedora assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do equipamento, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado;

5.1.1.15. Serão de responsabilidade da empresa vencedora a entrega e o transporte do material até o local;

5.1.1.16. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada;

5.1.1.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato e preços, assumindo as obrigações estabelecidas na legislação, e atendendo todas as especificações descritas na planilha estimativa de quantitativos e preços conforme o item 4 deste Termo de Referência;

5.1.1.18. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da FORNECEDORA pela entrega dos equipamentos;

5.1.1.19. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados;

ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 – CENTRO



5.1.1.20. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

5.1.1.21. Manter entendimento com a contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos;

5.1.1.22. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência;

5.1.1.23. Através do seu responsável pela entrega dos produtos adquiridos, acatar as orientações do Fiscal do contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.1.1.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.1.1.25. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

5.1.1.26. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a que está obrigada por força do Edital, seus anexos e no Contrato, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

5.1.1.27. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos necessários à aquisição do objeto, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;

5.1.1.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 17, 23 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar nos pagamentos devidos à Fornecedora, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.1.29. Justificar eventuais motivos de força maior que impeçam a entrega dos equipamentos contratados.

6.2 – DA CONTRATANTE:

6.2.1. Efetivar os pagamentos conforme entrega do objeto, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

6.2.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

07 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14133/21;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14133/21;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

7.2.4. Multa:

- a) Multa moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOSCNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 – CENTRO

b) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

08 – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação.

09 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado Fiscal responsável pelo recebimento do bem.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela Prefeitura municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

10.1.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11 – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

12 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a saber:

ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	02.09.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2063 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR/ESPECIALIZADA
ELEMENTO	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES

13 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogável na forma da lei.

WENDERSON KAIO SODRÉ PEREIRA

Coordenador de Transportes

Decreto nº 072/2021

**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 – CENTRO

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024

OBJETO: Aquisição de motor diesel 2.3 dci, novo, nunca utilizado, de pistão, ignição, composto por cabeçote, bloco e carter com ventilador para sistema de refrigeração, será destinado ao veículo ambulância Renault Master 11h1, placa policial rdr 3i48, ano 2021/2022, em uso pela Secretaria de Saúde do município de Oliveira dos Brejinhos/BA. Garantia mínima de 12 (doze) meses ou de 100.000 kms, o que ocorrer primeiro. Local da Entrega: Cidade de Oliveira dos Brejinhos/BA.

<i>Dados a constar na proposta</i>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Item	Descrição	Qtd	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
Total global					

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais e demais despesas inerentes para a entrega.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000. (assinatura)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do Representante Legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 – CENTRO**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO****Processo Administrativo Nº XXX/2024 Dispensa de Licitação nº XXX/2024 Contrato nº xx/0000**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº, com sede no, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado na-Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na, nº 000, Bairro, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a), portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, e inscrito(a) no CPF sob nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua nº 00, Cidade, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto é **aquisição de motor diesel 2.3 dci, novo, nunca usado, de pistão, ignição, composto por cabeçote, bloco e carter com ventilador para sistema de refrigeração para uso na ambulância Renault Master 11h1, placa policial RDR 3I48, em uso pela Secretaria de Saúde do Município de Oliveira dos Brejinhos/BA**, conforme processo de Dispensa de Licitação Nº./2024 e seus anexos.

03 – CLAUSULA SEGUNDA - CRITERIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação é o de Menor Preço Global, em obediência ao edital de dispensa de Licitação Nº XXX/2024 e seus Anexos.

04 – CLAUSULA TERCEIRA - VIGENCIA

O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 2024.

A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

05 – CLAUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Pela execução do Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx), amortizável de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para prestação dos serviços.

- O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até

30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

06 – CLAUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a saber:

07 – CLAUSULA SEXTA - FORNECIMENTO

Para a execução da contratação do motor diesel 2.3 DCI para uso na ambulância Renault Master L1H1 pelo município de Oliveira dos Brejinhos-BA, os seguintes pontos são essenciais:

6.1. A aquisição do motor diesel são indispensáveis para garantir a continuidade e eficiência dos serviços de transporte médico de emergência no município de Oliveira dos Brejinhos-BA, não havendo possibilidade de exclusão de sua realização.

6.2. Considerando a complexidade e a importância do equipamento, a empresa contratada para a compra do motor diesel deve oferecer suporte completo, incluindo:

a) Orientação técnica e documental em relação aos procedimentos exigidos pela legislação vigente, com resposta ágil e disponibilização de informações relevantes.

b) Fornecimento de documentação técnica e garantia para o novo motor adquirido, assegurando sua

ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 – CENTRO



compatibilidade e conformidade com as normas de segurança.

c) Oferta de serviço de instalação profissional e qualificado do novo motor na ambulância, incluindo testes de funcionamento e garantia de desempenho adequado.

d) Assistência técnica pós-instalação, incluindo suporte para eventuais ajustes ou problemas de funcionamento do motor.

e) Implementação de sistema de monitoramento e gestão do desempenho do novo motor, permitindo avaliações periódicas e identificação precoce de eventuais falhas ou necessidades de manutenção.

6.3. A empresa fornecedora do motor diesel 2.3 DCI deve assegurar que o motor fornecido é adequada para instalação na ambulância Renault Master L1H1, bem como oferecer garantia de execução dos serviços realizados. Além disso, a empresa fornecedora deve oferecer garantia de que o novo motor funcionará de acordo com as especificações e normas estabelecidas, cobrindo eventuais defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento que possam surgir após a instalação.

CLAUSULA SETIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA:

7.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1.1. Entregar e instalar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; 12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, caso verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

7.1.1.10. Caberá à fornecedora todos e quaisquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação;

7.1.1.11. Entregar o material cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

7.1.1.12. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos;

7.1.1.13. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do equipamento fornecido;

7.1.1.14. A fornecedora assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do equipamento, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado;

7.1.1.15. Serão de responsabilidade da empresa vencedora a entrega e o transporte do material até o local;

ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 – CENTRO



- 7.1.1.16. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada;
- 7.1.1.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato preços, assumindo as obrigações estabelecidas na legislação, e atendendo todas as especificações descritas na planilha estimativa de quantitativos e preços conforme o item 4 deste Termo de Referência;
- 7.1.1.18. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da FORNECEDORA pela execução de qualquer serviço;
- 7.1.1.19. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados;
- 7.1.1.20. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 7.1.1.21. Manter entendimento com a contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos;
- 7.1.1.22. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência;
- 7.1.1.23. Através do seu responsável pela entrega de cada serviço contratado, acatar as orientações do Fiscal do contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.1.1.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.1.1.25. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- 7.1.1.26. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Edital, seus anexos e no Contrato, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- 7.1.1.27. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas, e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 7.1.1.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar nos pagamentos devidos à Fornecedora, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.1.29. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.1.30. Justificar eventuais motivos de força maior que impeçam a entrega dos materiais contratados.

7.2 – DA CONTRATANTE:

Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 – CENTRO

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14133/21;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14133/21;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

Multa:

Multa moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLAUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irrevogáveis.

CLAUSULA DECIMA – DA VEDAÇÃO**É VEDADO À CONTRATADA:**

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro Comarca de Oliveira dos Brejinhos/BA, Estado da Bahia, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 – CENTRO



Oliveira dos Brejinhos..... de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
CPF: _____

2. _____ CPF: _____

**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**CNPJ n.º 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, n.º 197 – CENTRO**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Processo Administrativo N.º XXX/2024 Dispensa de Licitação n.º XXX/2024

RAZÃO SOCIAL) ____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, para fins de participação da Dispensa de Licitação n.º XXX/2024 a empresa até a presente data:

DECLARA, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de dispensa de Licitação.

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da lei que é Microempresa – ME OU Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal N.º 123/2006.

DECLARA, sob pena de Lei, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar os serviços de qualidade, sobre o objeto licitado, sob as penas da Lei.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ